

**LEI N.º 304/2001  
DE 18 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, integrantes do grupo ocupacional “Magistério” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º**- Fica estabelecido nos termos desta Lei, que os valores dos vencimentos dos Professores, integrantes do grupo ocupacional “Magistério” deste município, serão majorados, conforme anexo I.

**Art. 2.º**- Inclui-se no grupo acima, todos os profissionais que estão prestando serviços como: Coordenadores e Supervisores, na área educacional, ou em cargos equivalentes.

**Art. 3.º**- Os servidores regidos pela legislação trabalhista, perceberão salários igual ao dos funcionários do quadro de provimento efetivo, observada a respectiva carga horária de trabalho.

**Art. 4.º**- Os recursos que a execução desta Lei vier a exigir, correrão por conta do vigente orçamento.

**Art. 5.º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2001.

**Art. 6.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde (SE), em 18 de julho de 2001.

  
**José Everaldo de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**LEI SANCIONADA**  
EM, 20/07/01

José Everaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Salário Inicial

<b>Carga Horária 125</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Regência</b>	<b>Bruto</b>
PNL I	200,00	100,00	<b>300,00</b>
PNL II	210,00	105,00	<b>315,00</b>
PNM I	220,00	110,00	<b>330,00</b>
PNM II	230,00	115,00	<b>345,00</b>
PNS	340,00	170,00	<b>510,00</b>

<b>Carga Horária 200</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Regência</b>	<b>Bruto</b>
PNL I	300,00	150,00	<b>450,00</b>
PNL II	315,00	157,50	<b>472,50</b>
PNM I	330,00	165,00	<b>495,00</b>
PNM II	345,00	172,50	<b>517,50</b>
PNS	510,00	255,00	<b>765,00</b>